$\rm bom - 16$ valores; suficiente — 12 valores; reduzido — 8 valores; insuficiente — 4 valores.

17 — Valoração final

17.1 — A valoração final dos candidatos que completem o procedimento definido no ponto 15.1, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção. Será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$VF = AC \times 45 \% + EAC \times 25 \% + EPS \times 30 \%$$

VF = valoração final; AC = avaliação curricular; EAC = entrevista de avaliação de competências; EPS = entrevista profissional de seleção.

17.2 — A valoração final dos candidatos que completem o procedimento definido no ponto 15.2 resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção. Será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$VF = PC \times 45 \% + AP \times 25 \% + EPS \times 30 \%$$

VF = valoração final; PC = prova de conhecimentos; AP = avaliação psicológica; EPS = entrevista profissional de seleção.

18 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportam, é eliminatório pela ordem enunciada nos pontos 15.1 e 15.2.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

19 — Em caso de igualdade de classificação, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no Artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, na sua atual redação, salvaguardando o previsto em legislação especial prevalecente.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos do procedimento serão notificados de acordo com o preceituado no Artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22-01, na sua atual redação, para realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Os candidatos admitidos ao procedimento serão convocados, através de notificação, para a realização dos métodos de seleção com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos previstos no Artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do Artigo 30.º, todos da Portaria 83-A/2009, de 22-01, na sua atual redação.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal, antes referidas, sendo, também, disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-obidos.pt.

23 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, na sua atual redação, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

24 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos candidatos com vínculo de emprego público e só depois dos restantes candidatos.

25 — O Júri do concurso e do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Carlos João Pardal Carvalho, Chefe de Divisão;

Vogais Efetivos — Paula Cristina Leite Lavado Salvador, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Paula Ferreira Ribeiro, Técnica Superior.

Vogais suplentes — Luís Filipe do Carmo Almeida, Técnico Superior e Nuno Manuel Pessoa de Amorim Gonçalves Cerejeira, Técnico Superior.

26 — "Em cumprimento da alínea *h*) do Artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, na sua atual redação, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Óbidos e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, extrato deste Aviso, num jornal de expansão nacional.

20 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 6042/2015

Elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rural da Entrada da Barca

Torna-se público que foi aprovado por unanimidade, em reunião de câmara ordinária pública, realizada no dia 07 de maio de 2015, dar início ao procedimento de elaboração do Plano Intervenção em Espaço Rural da Entrada da Barca, situado na freguesia de São Teotónio, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). A área de intervenção deste Plano encontra-se delimitada em planta anexa ao presente aviso, estimando-se que a sua elaboração esteja concluída no prazo de oito meses.

Foi ainda deliberado que o Plano Intervenção em Espaço Rural da Entrada da Barca se encontra sujeito a Avaliação Ambiental, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 74.º do RJIGT em articulação com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei 232/2007, de 15 de junho, e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, um vez que incide num espaço classificado da Rede Natura 2000.

De acordo com o n.º 2 do artigo 77.º do RJIGT, publicita-se a abertura do período de participação pública, por um prazo de 15 dias úteis a contar a partir do 1.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*. Durante este período os interessados poderão, por escrito e de acordo com formulário disponível na Câmara Municipal e no seu sítio da internet, formular sugestões ou observações, apresentar ou obter informações ou esclarecimentos sobre questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do referido Plano. As participações deverão ser entregues em mão, por correio eletrónico para planeamento@cm-odemira.pt ou por correio para o Município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira.

Durante aquele período os interessados poderão ainda consultar, no Balcão único do Município de Odemira, na Junta de Freguesia de São Teotónio e no sítio da internet http://www.cm-odemira.pt, os termos de referência do Plano Intervenção em Espaço Rural da Entrada da Barca. Os termos de referência do Plano acompanharam a deliberação da Câmara e consistem na fundamentação da estratégia de intervenção e base programática, estabelecendo o enquadramento legal e territorial, definindo a oportunidade de elaboração, os objetivos e os conteúdos do Plano, e identificando as fases e prazos a observar no processo, a constituição da equipa de trabalho e as entidades que o acompanham.

20 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Odemira, *José Alberto Candeias Guerreiro*, Eng.

